ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

CIDADE HISTÓRICA
RIO GRANDE
PATRIMÔNIO
DO RIO GRANDE DO SUL

MENSAGEM/257

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO GRANDE
PROCESSO Nº 66094
15/07/1997

Rio Grande, 10 de julho de 1997

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO GRANDE
PROCESSO Nº
__/__/19

Senhor Presidente,

Honra-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a essa Colenda Casa Legislativa **VETO TOTAL** ao Projeto de Lei oriundo desse Egrégio Legislativo que "DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DO USO DE BANCOS DE FIBRA NOS ÔNIBUS QUE REALIZAM O TRANSPORTE COLETIVO MUNICIPAL DE PASSAGEIROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Justificamos o presente VETO TOTAL tendo em vista não possuirmos laudo técnico que comprove ser prejudicial a saúde a utilização de bancos de fibra nos ônibus pelos usuários, aliado ao fato da limpeza e higienização poder ser efetuada de uma maneira muito mais prática.

Sendo o que tínhamos para o momento, colhemos o ensejo para renovar a V.Exª. e Nobres Pares nossos protestos da mais alta estima e distinta consideração.

Respeitosamente,

WILSON MATTOS BRANCO
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
Adinelson Troca
DD. Presidente da Câmara Municipal
NESTA